GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Controladoria-Geral do Estado

Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade - Coordenadoria de Auditoria

Memorando.CGE/CSET_SEJUSP/NATI_CAU.nº 74/2025

Belo Horizonte, 06 de março de 2025.

Para: Débora Alessandra Kawahara Morelli

Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças

Assunto: Envio Relatórios de Avaliação da Gestão Exercício 2024 - FUNPREN, FPE E FESP
Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1450.01.0035186/2025-49].

Senhora Superintendente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos os Relatórios dos Resultados das Auditorias e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores relativos aos Fundos: FPE n. #1778317 (108800523), FESP n. #1778325 (108800292) e do FUNPREN #1778335 (108799956), em cumprimento às determinações da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011 e Decisão Normativa nº 01/2025 do TCE-MG, para compor a Prestação de Contas Anual.

Cumpre-nos esclarecer que referente ao Anexo V (FUNPREN, FESP e FPE), somente foram analisados os itens f e g do ítem 28, já que se trata de prestações de contas que não serão julgadas, conforme art. 6º da DN nº 01/2025 do TCE-MG.

Quanto ao Relatório de Auditoria de Gestão da SEJUSP, exercício 2024, será encaminhado **até 22/4/2025**, conforme item II do art. 4º da DN nº 01/2025 do TCE-MG, já que teremos as contas julgadas, sendo o prazo de 120 dias.

Cabe registrar que os achados de auditoria não esgotam a possibilidade de identificação de outros problemas na estrutura de controle interno dessa Secretaria, sendo competência primária da gestão adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades da estrutura de controle interno e dos processos, devendo, também, implementar as medidas cabíveis em resposta aos riscos, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de soluções estruturantes para o processo.

Ao final, os órgãos/entidades deverão disponibilizar, em área de amplo acesso do seu sítio na internet, os documentos da prestação de contas entregue ao TCEMG e informações de interesse coletivo ou geral relacionado às contas do exercício de 2024, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2016, no prazo de até 30 (trinta) dias após a remessa da prestação de contas anual ao TCEMG.

Solicitamos, ainda, o envio para esta Controladoria Setorial, através deste Processo SEI, os recibos de entrega das 03 Prestações de Contas, após enviadas, para compor nosso arquivo de papéis de

trabalho de auditoria.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ramon Diego de Carvalho
Auditor chefe- Núcleo de Auditoria, Transparência e lntegridade -SEJUSP
Masp 1.336.920-2

Uriel Brandão de Rezende Alvim Segundo
Controlador Setorial - CSET/SEJUSP
Masp 1.261.620-7

Documento assinado eletronicamente por **Ramon Diego de Carvalho**, **Auditor Chefe**, em 06/03/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Uriel Brandao de Rezende Alvim Segundo**, **Controlador Setorial**, em 06/03/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108807996** e o código CRC **32DDDAC4**.

Referência: Processo nº 1450.01.0035186/2025-49 SEI nº 108807996

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONTROLADORIA- SETORIAL DA SEJUSP
NÚCLEO DE AUDITORIA, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
COORDENADORIA DE AUDITORIA

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP)

BELO HORIZONTE
Março/2025

Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.

Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.

Nossa *visão*

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.

Nossos *valores*

- Integridade
- Comprometimento
- Integração e cooperação
- Independência técnica
- Humanização
- Foco no interesse público

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Minas, 3° andar

Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Rogério Greco

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. BM Edgard Estevo da Silva

CONTROLADOR SETORIAL

Uriel Brandão de Rezende Alvim Segundo

NÚCLEO DE AUDITORIA, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

Ramon Diego de Carvalho

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Cátia Viviane Vieira Lemos

Danielle S. Souza de Almeida

Júlia Priscila de Jesus Teixeira (Coordenação)

Ramon Diego de Carvalho (Supervisão)

EDITORAÇÃO

Cátia Viviane Vieira Lemos

Danielle S. Souza de Almeida

REVISÃO FINAL

Júlia Priscila de Jesus Teixeira

Ramon Diego de Carvalho

MENSAGEM INICIAL

Mensagem a pessoa não autorizada a ter acesso a este documento

A Pessoa ou o setor que não seja destinatário deste Relatório de Auditoria não está autorizado a acessar o seu conteúdo.

Caso a pessoa ou o setor não autorizado tenha acesso a este documento, esses se comprometem a resguardar a restrição das informações, não divulgando, citando ou utilizando indevidamente o conteúdo deste Relatório de Auditoria, em todo ou em parte, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da lei, por se tratar de informações destinadas a atividades de investigação prevista no art. 4º, inciso III, "d' da Lei n° 13.709, de 14/08/2019. Ainda, o leitor se declara ciente de que o trabalho foi realizado conforme o escopo definido pela Auditoria da Controladoria Setorial da SEJUSP.

Mensagem ao destinatário

O destinatário deste documento compromete-se a:

Manter absoluta restrição sobre quaisquer informações descritas neste Relatório de Auditoria, de forma a preservar informação de caráter pessoal, nos termos do art. 31 da Lei n° 12.527, de 18/11/2011 e da Lei n° 13.709, de 14/08/2019;

Utilizar as informações prestadas neste Relatório de Auditoria exclusivamente com a finalidade declarada neste documento, responsabilizando-se civil, penal e administrativamente por qualquer uso diverso ou por qualquer prejuízo à intimidade, à honra ou à vida privada de seus titulares e de seus herdeiros;

Preservar o conteúdo das informações descritas neste Relatório de Auditoria, sem divulgá-lo a terceiros;

Não copiar ou reproduzir as informações registradas neste Relatório de Auditoria por qualquer meio ou modo, salvo mediante autorização da Controladoria-Geral;

Adotar as medidas de salvaguarda necessárias à conservação e à manutenção da restrição das informações constantes neste Relatório de Auditoria, sujeitando-se a responder perante a Controladoria-Geral, em caso de seu extravio, destruição ou divulgação não autorizada.

Nos termos da Lei n° 869/1952, é proibido retirar sem prévia autorização da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição, e, ainda, a Resolução Seplag n° 084, de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no que se refere à utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos usuários dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, notadamente as responsabilidades delineadas no seu artigo.

APRESENTAÇÃO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de trabalho realizado em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 11 de fevereiro de 2025.

POR QUE A SEJUSP REALIZOU ESTE TRABALHO?

O trabalho foi realizado com a finalidade de subsidiar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no julgamento das contas anuais de 2024 do responsável pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGE - Controladoria-Geral do Estado

CSET - Controladoria Setorial

FESP - Fundo Estadual de Segurança Pública

SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TCE - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO 9

II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO 9

III. RESULTADO DE MONITORAMENTO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL EM CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 11 de fevereiro de 2025, apresenta-se o Relatório dos Resultados das Auditoriais e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2024 do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP) – U. O. – 4691 –, sediado na Rodovia Papa João Paulo II, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Edifício Minas, 4° Andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900.

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 46 da Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

A auditoria abrangeu o período de 01.01.2024 a 31.12.2024 e o trabalho para elaboração deste relatório foi realizado de fevereiro a março de 2025, por meio de análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses para atendimento do art. 6º Decisão Normativa TCEMG nº 01/2025.

II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

A Decisão Normativa TCEMG nº 01/2025 determina em seu Art.6º[1], que a unidade de auditoria informe os resultados das auditorias realizadas nos órgãos, entidades autárquicas e fundacionais, fundos estaduais e empresas estatais, relacionados no Anexo I, durante o exercício de 2024, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas pelo Tribunal, quando couber.

Contudo, a Unidade de Auditoria, Transparência e Integridade e a Auditoria-Geral (AUGE/CGE), não realizou auditorias de avaliações, consultorias e apurações – no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), no exercício de 2024, devido a inexistência de relevância, materialidade e riscos estratégicos quando realizado o planejamento das ações de Auditoria para o ano. Assim, não há ações de destaque a serem informadas, bem como, não foram emitidos documentos técnicos, e consequentemente, não foram realizadas outras atividades relevantes.

III. RESULTADO DE MONITORAMENTO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL EM CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A Decisão Normativa TCEMG nº 01/2025 determina em seu Art. 6º, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Ademais, considerando as orientações encaminhadas pela CGE[2], pelo qual fica definido que: “as unidades devem fazer o monitoramento das duas últimas contas julgadas, limitada aos últimos cinco exercícios”.

Assim, em pesquisa no site www.tce.mg.gov.br, identificamos que a prestação de contas julgada pelo Tribunal de Contas, exercício de 2022[3], encontra-se na situação “Arquivado”, tendo em vista a publicação e envio das recomendações do Tribunal ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme Ofício nº 19926/2023[4], datado de 13/11/2023, em cumprimento à decisão

[1] Art. 6º A prestação de contas anual do responsável em relação ao qual não haverá processo constituído, para fins de julgamento, será acompanhada de relatório do respectivo órgão de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.
[2] Roteiro do RAG (108133375) - 1520.01.0002619/2025-07.
[3] Prestação De Contas Do Fundo Estadual De Segurança Pública De Minas Gerais, Exercício De 2022. Disponível em https://www.tce.mg.gov.br/pesquisa_processo.asp?cod_processo=1144796. Acesso em: 25/02/2025.
[4] Processo SEI nº 1450.01.0185401/2023-14, Doc. SEI nº 77359779.

publicada no Diário Oficial de Contas de 09/11/2023, anexo Acórdão (77476573).

O Tribunal de Contas de Minas Gerais efetuou as seguintes recomendações com as respectivas providências adotadas pelo gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP):

- **Processo**: 1144796/2022
- **Protocolo/Ano**: 9000452600 / 2023
- **Exercício de Referência**: 2022
- **Situação das contas**: regulares, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008;
- **Recomendações efetuadas**:

> "a) oriente os responsáveis pela contabilidade quanto à importância de abordar as demonstrações contábeis nas notas explicativas, considerando o disposto no MC'ASP sobre a matéria;
> b) envide esforços para sanar as inconformidades identificadas nos bens móveis por ocasião do inventário".

- **Providências adotadas**: O Ofício nº 19926/2023[5] foi encaminhado às áreas competentes pela gestão do Fundo, Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia (SULOT), Diretoria de Contabilidade e Finanças/ Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPOF) e para a Diretoria de Gestão Integrada e de Fundos, subordinada à Superintendência de Gestão Integrada de Fundos e Ativos[6], para providências cabíveis.

A Diretora de Gestão Integrada e de Fundos, informou através do Memorando.SEJUSP/CTER_FESP.nº 567/2023(79048315), os seguintes procedimentos:

> "Informamos que o **acompanhamento, monitoramento e execução dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública, são realizados através de planilhas no Microsoft Teams**, incluindo relatórios, e documentações inerentes às

[5] 1450.01.0185401/2023-14.

[6] Decreto Estadual nº 48.659, de 28/07/2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

> contratações e aquisições das despesas, **contendo indicadores dos números relativos às notas fiscais, natureza de despesa e valores de custeio e investimento**. **As planilhas são alimentadas periódicamente e compartilhadas com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, para que os analistas da SENASP tenham acesso aos dados e efetuem a conferência**.
> Além disso, são realizadas reuniões da Câmara Temática Permanente de Acompanhamento da Execução dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública, com os atores convidados". (grifo nosso)

Salienta-se que a busca se deu utilizando-se o CNPJ da Secretaria, uma vez que para o Fundo, não há CNPJ próprio, mas o global utilizado pela SEJUSP, qual seja: 05.487.631/0001.09. Além disso, a busca se deu pelo nome por extenso do Fundo.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2025.

Cátia Viviane Vieira Lemos
Assessora da CAU/NATI
Masp: 1.103.421-2

Danielle S. Souza de Almeida Assessora da CAU/NATI
Masp: 1.436.986-2

Júlia Priscila de Jesus Teixeira
Coordenadora de Auditoria CAU/NATI
MASP: 1.372.164-2

Ramon Diego de Carvalho
Auditor Chefe do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade – NATI
MASP: 1.336.920-2

De acordo.

Uriel Brandão de Rezende Alvim Segundo
Controlador Setorial CSet/SEJUSP
MASP: 1.261.620-7

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

AUDITORIA-GERAL